



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

## ESTADO DO PARANÁ

### Ata da Décima Nona Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Campo Magro – Estado do Paraná

Aos dezesete dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze, às dezesete horas, no local próprio para reuniões, com a presença dos vereadores: **Gusto Juninho**, **Arvinho**, **Prof. Valdir Costa**, **Silvano Dall'Agnol**, **Adelison Gordo**, **Amarildo**, **Arllei de Lara**, **Cristina Balestra**, **Lourival Motorista**, **Tadeu Boza** e **Zezinho da Bete**; **O** Presidente declarou aberta a sessão proferindo as seguintes palavras: "Sob a proteção de Deus e em nome da comunidade campomagnense iniciamos nossos trabalhos"; **Na** sequência solicitou ao Vereador **Silvano Dall'Agnol** para fazer a leitura de um trecho da Bíblia; logo dispões em votação a ata da Sessão anterior a qual foi devidamente aprovada por unanimidade; **O** Presidente passou ao Expediente com a leitura dos documentos: **Projeto de Lei nº 0191/2014, de 16 de junho de 2014 Súmula: "Altera o valor do cargo Auxiliar de Enfermagem constante na Lei Complementar nº 006/12 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Saúde do Município de Campo Magro"**. Ainda relatório Final e Proposta de voto do relator da Comissão de Orçamento Finança e Fiscalização, **Prof. Valdir Costa**, o qual emite seu parecer: Que as contas do Poder Executivo Municipal de Campo Magro, referente ao exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do ex-prefeito **JOSE ANTONIO PASE**, sejam **julgadas IRREGULARES**, pelos seguintes motivos: **IRREGULARIDADE: Déficit Orçamentário** na execução de fonte livre no transcorrer do exercício orçamentário de 2011, no montante de **R\$ 871.118,70 (oitocentos e setenta e um mil, cento e dezoito reais e setenta centavos)**, correspondente a **5,30%** das receitas da referida fonte – Resultando Financeiro Deficitário das Fontes não vinculadas – Fonte de Critério – Lei Complementar nº 101/00, art. 1º, § 1º, 9º e 13 – Multa – Lei 10.028/00 art. 5º - III e § 1º., julgando as Ante o exposto, **VOTO** no sentido de que sejam **julgadas IRREGULARES** as contas prestadas pelo ex-prefeito **JOSE ANTONIO PASE**, relativas ao **exercício financeiro de 2011**, remetendo-se cópia da decisão, proposta de voto e ata da sessão de julgamento ao TCE-PR, para adoção das providências cabíveis no que diz respeito à execução da Multa, bem como à Justiça Eleitoral da 171ª ZE, para apurar possível incidência da Lei Complementar nº 135/2010. Na Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2014, o vereador **Adelison Gordo**, embasado no artigo 172 do Regimento Interno desta Casa, requer o adiamento da votação para reanalise. Assim o Presidente coloca em votação a solicitação de adiamento da votação formulado pelo Vereador, e o plenário decide não aceitar tal pedido, obtendo sendo dois votos favoráveis ao adiamento, dos senhores vereadores **Amarildo** e **Cristina Balestra**, e oito votos contrários dos demais vereadores em relação à solicitação do nobre vereador **Adelison Gordo**. Ato contínuo, o Presidente esclareceu que a votação será no modo **ABERTO** e **NOMINAL**, prosseguindo a votação a votação em ordem hierárquica iniciando pelos membros da Mesa Diretora e prosseguindo em ordem alfabética, totalizando então, dez votos favoráveis pela **julgamento de irregularidade das contas** e um voto contrário a aprovação das contas, este do vereador **Adelison Gordo**, decidindo-se por fim e **julgadas irregulares as contas do exercício financeiro de 2011**, do então Prefeito Senhor José Antonio Pase, restando consequente,ente aprovado o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2014, nos termos do RELATÓRIO e VOTO do Relator Vereador Profº Valdir Costa. Nada mais foi dito, encerrou-se a Décima Nona Sessão Ordinária do dia dezesete de junho de dois mil e catorze, da Câmara Municipal de Campo Magro e para constar eu vereador Prof. Valdir Costa, lavrei a presente ata, que após leitura e aprovação vai devidamente assinada.



PRESIDENTE



1º SECRETARIO